



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitem os seus débitos tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
679/2020	JOEL FAUSTINO BARBOSA	25517	930

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina (MS), 2 de Setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 70150/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO", por meio do Leiloeiro Oficial Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 04 (quatro) e através do Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: [www.canaldeleiloes.net](http://www.canaldeleiloes.net) com recepção dos lances a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a esta publicação, encerrando-se às 14:00h (horário MS) do dia 17/09/2020. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Móveis considerados obsoletos, ociosos, anticorrelacionados ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

**1 - MODALIDADE**

1.1 - A referida alienação será na modalidade de LEILÃO.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.
- 2.2 - Os interessados deverão acessar previamente o Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: [www.canaldeleiloes.net](http://www.canaldeleiloes.net) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será criado "login" e "senha" para acesso ao site e será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:
- 2.2.1 - Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.
- 2.2.2 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.
- 2.2.3 - Pessoas Jurídicas (SUCATAS DE VEÍCULOS): Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente proprietário ou assemelhado com poder bastante e CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.
- 2.3 - Para os lances identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão licitá-los.
- 2.4 - Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos I a III acima, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.
- 2.5 - Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores das Secretarias Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e de seus Órgãos, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**3 - DA ADJUDICAÇÃO**

- 3.1 - Ao participante que oferecer maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:
- 3.2 - O pagamento da importância correspondente e da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do arremate será efetuado à vista. O pagamento será efetuado por depósito em conta.
- 3.3 - A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, e será cobrado em separado pelo mesmo no ato da adjudicação e não será computável como componente ao valor do lance.
- 3.4 - O não fornecimento na arrematação do depósito emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retomado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão.
- 3.5 - O recebimento da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome do arrematante, os lances arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.
- 3.6 - Os bens relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados somente na forma eletrônica ("online") a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município. O leilão eletrônico se estenderá até o dia 17 de setembro de 2020.
- 3.7 - Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal Digital CANAL DE LEILÕES, por meio do endereço eletrônico [www.canaldeleiloes.net](http://www.canaldeleiloes.net), que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.
- 3.8 - Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal CANAL DE LEILÕES. Todos os lances serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 2 (dois) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 2 (dois) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 2 (dois) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 2 (dois) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.
- 3.9 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo Licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o Portal digital CANAL DE LEILÕES providenciará o respectivo Auto de Arrematação e comunicará ao Arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão, cujo valor se acha expresso no referido lote. O Arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do evento, mediante depósito em moeda corrente do país.

3.11 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos arts. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

**4 - DA VISITAÇÃO**

- 4.1 - A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2020, no horário das 08h00 às 13h00;
- 4.2 - Para realizar a visitação nos lotes os interessados deverão primeiramente contatar o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Telefone: (67) 3441-1250, que designará um servidor para acompanhar a visita.
- 4.3 - A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

**5 - DA QUITAÇÃO**

- 5.1 - O arrematante deverá integralizar o valor arrematado e a comissão no encerramento do Leilão, mediante pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O não pagamento deste valor implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 5% (cinco por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.
- 5.2 - O Leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.
- 5.3 - Para pagamento do valor de arremate, da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate o, depósito deverá ser efetuado na conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência nº 2936-X, Conta-Corrente nº 38.179-9, tendo como favorecido CANAL DE LEILÕES - REMOÇÃO E GUARDA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 12.997.335/0001-05. Posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por Whatsapp - (67) 99324-6690, e-mail: [contato@canaldeleiloes.com](mailto:contato@canaldeleiloes.com) ou entregues no escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.
- 5.4 - O descumprimento do subitem "5.3", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora de Leilão da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, configurará inadimplência pelo Arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será impedido de participar dos leilões desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.
- 5.5 - Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.
- 5.6 - O Arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento.

**6 - DA ENTREGA**

- 6.1 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem forem adjudicados, nos dias úteis que compreendem o período de 18/09/2020 a 28/09/2020, no horário das 8h00 às 13h00, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:
- 6.2 - Comprovante de quitação do valor do lance arrematado. Cédula de identidade ou documento equivalente, e, no caso de retirada do lote por terceiro, procuração específica para este fim, autenticada em cartório.
- 6.3 - Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no período constante no item 6.1, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perda integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura de Nova Andradina (MS) para ser leiloado em outra oportunidade.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - A homologação do presente Leilão compete única e exclusivamente ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração e é irrevogável e irrecorrível, a qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produzam seus efeitos legais.

**8 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

- 8.1 - Antes da retirada dos bens, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, poderá, no interesse público ou por ilegitimidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 8.2 - No caso do desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 - Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.
- 9.2 - A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito - DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteira responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.
- 9.3 - É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados com documentos GNV, e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN,

